

SAMU 192 REGIONAL CGR BRAGANÇA
Rua Santi Joanni Baptista, 200
Residencial Hípica Jaguari
Bragança Paulista, São Paulo
CEP: 12926-449
Tel: (11) 4882-9840
email: nepsamubraganca@gmail.com



Bragança Paulista, 23 de Julho de 2020.

Segundo a **Resolução Nº 2.152**, de 30 de Setembro de 2016, do Conselho Federal de Medicina - CFM, em seu capítulo II, artigo 3º: “nas instituições com até 30 (trinta) médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de **Comissão de Ética Médica**, cabendo ao diretor clínico, se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina.”

Segundo a **Resolução Nº 1.638**, de 10 de Julho de 2002, do Conselho Federal de Medicina - CFM, apenas os estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica e que contar com o número superior a 30 (trinta) médicos em seu Corpo Clínico, deverá apresentar a **Comissão de Revisão de Prontuários Médicos**.

Segundo a **Resolução Nº 2.171**, de 30 de Outubro de 2017, do Conselho Federal de Medicina - CFM, em seu artigo 1º: “Tornar obrigatória a criação das **Comissões de Revisão de Óbito** em todas as unidades hospitalares e UPA, adequando-se as já existentes às normas desta resolução.”

Dado que o Corpo Clínico do SAMU 192 Regional Bragança possui menos de 30 médicos, não existe a obrigatoriedade da existência das Comissões de Ética Médica e de Revisão de Prontuários Médicos. Além disso, o SAMU 192 é classificado como serviço pré-hospitalar móvel e não unidade hospitalar ou UPA (equipamento pré-hospitalar fixo), sendo assim não dispõe de Comissão de Revisão de Óbito.

Atenciosamente,

Dr. Lucas Certain
Diretor Técnico - CRM-SP 161.668
Graduação em Medicina pela USP
Residência Médica em Medicina de Emergência pela USP
Pós-graduação em Medicina de Emergência pelo HI Albert Einstein